

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ	Pág: 2
SECR. GOVERNO	Pág: 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Tarumã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Licitações: Concorrência / Tomada de Preços / Convite / Leilão

Dispensa de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

A Câmara Municipal de Tarumã, inscrita no CNPJ sob o número 64.614.605/0001-55, estabelecida na Rua dos Crisântemos, Nº 40, Tarumã - SP, por meio de seu representante legal, no cargo de Presidente, **Sra. SOLANGE CARON**, consoante às disposições legais da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, torna público o presente Termo de Referência, que tem por objetivo definir as diretrizes para contratação pessoa jurídica para fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de manutenção elétrica, sem fornecimento de materiais, no prédio da Câmara Municipal de Tarumã, pelo período de 12 meses, ou um total de 50 horas, o que vier a ser consumido primeiro, conforme a necessidade da Câmara.

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a contratação pessoa jurídica para fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de manutenção elétrica, sem fornecimento de materiais, no prédio da Câmara Municipal de Tarumã, pelo período de 12 meses, ou um total de 50 horas, o que vier a ser consumido primeiro, conforme a necessidade da Câmara. Ressalta-se que a Câmara realizará cotações dos itens necessários para a realização das manutenções, conforme informado pelo profissional da empresa vencedora do processo.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se fundamenta na necessidade de garantir a segurança, o bom funcionamento e a preservação das instalações elétricas do prédio da Câmara Municipal de Tarumã. Tais serviços são essenciais para proporcionar um ambiente adequado ao exercício das atividades legislativas e à segurança dos ocupantes do edifício.

Preliminarmente como demonstrado no Estudo Técnico Preliminar desta contratação, no documento estimativa de despesa, a pesquisa de preço no PNCP, Portal Nacional de Contratações Públicas, feita com contratações similares ao objeto deste processo, identificou que o valor desta contratação se enquadra nas características do **artigo 75, inciso II, dispensa de licitação, da Lei 14133/2021**.



3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução envolve a realização de inspeções, diagnósticos, reparos em componentes danificados, troca de fiação e conexões desgastadas, atualização de dispositivos de segurança elétrica, manutenção preventiva em quadros de distribuição e troca de lâmpadas e refletores de LED, ou qualquer outra manutenção elétrica que for necessário. Os serviços devem ser executados de forma contínua e eficiente durante o período contratado.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deve ser especializada em serviços de manutenção elétrica.

Deve possuir profissionais qualificados e certificados para a execução dos serviços.

Os serviços devem atender aos padrões mínimos de qualidade e desempenho, observando as leis e regulamentações específicas.

A empresa contratada deve seguir as normas de segurança para não prejudicar a vida dos colaboradores.

A empresa deve estar apta a realizar manutenções corretivas e preventivas, bem como a troca de lâmpadas em ambientes internos e externos.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão executados conforme a demanda da Câmara, totalizando uma estimativa de 50 horas de serviço durante 12 meses. O fornecimento de peças não está incluído; a Câmara realizará cotações e adquirirá os itens necessários conforme informado pelo profissional da empresa vencedora.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO



A gestão do contrato será realizada pelo Diretor Geral Legislativo da Câmara Municipal de Tarumã, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, assegurando que todas as atividades sejam realizadas conforme os termos contratuais.

7. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base nas horas de serviço efetivamente prestadas. O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal correspondente, acompanhada do relatório de serviços realizados e da aprovação do gestor do contrato.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de avaliação das propostas recebidas, considerando os seguintes critérios:

Conformidade com os requisitos técnicos descritos neste Termo de Referência.

Qualificação técnica e experiência da empresa.

Proposta de preço, com base no valor estimado e nas horas de serviço previstas.

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail comprascamarataruma@gmail.com, até a data limite estabelecida no aviso de contratação direta.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor para a contratação será baseada na média de mercado para serviços similares, encontrada na pesquisa de preço, documento que estará em anexo a este processo, o valor estimado Total para esta contratação é de R\$6.000,00.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 4 de abril de 2025

Ano IV - Edição Nº 1636

Página 5

Projeto Atividade: [MANUTENCAO_SECRETARIA_DA_CAMARA]

Descrição: [OUTROS_SERVIÇOS_DE_TERCEIROS___PESSOA_JURIDICA] (Ficha 20).

Categoria Elemento: [39] Subelemento: [16] MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Aplicação: Gastos com manutenção Elétrica no Prédio da Câmara, pelo período de 12 meses.

Atenciosamente,

WUILVERSON H. MOSSINI

Diretor Geral Legislativo

Câmara Municipal de Tarumã



TERMO DE REFERÊNCIA

A Câmara Municipal de Tarumã, inscrita no **CNPJ** sob o número **64.614.605/0001-55**, estabelecida na Rua dos Crisântemos, Nº 40, Tarumã - SP, por meio de seu representante legal, a Presidente da Câmara, Sra. **SOLANGE APARECIDA CARON DA SILVA**, consoante às disposições legais da Lei Federal n.º 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, torna público o presente Termo de Referência, que tem por objetivo definir as diretrizes para a contratação de pessoa jurídica para o fornecido de lanches e salgadinhos a serem servidos durante as reuniões do Projeto Câmara Mirim e Parlamento Jovem, 05(cinco) reuniões, estimativa de 30(trinta) pessoas por reunião.

1. Objeto:

Contratação de pessoa jurídica para o fornecido de lanches e salgadinhos a serem servidos durante as reuniões do Projeto Câmara Mirim e Parlamento Jovem, 05(cinco) reuniões, estimativa de 30(trinta) pessoas por reunião.

DO OBJETO

1.1 Especificações técnicas da prestação de serviço:

Salgados:

Salgadinhos (Coxinha, quibe, bolinha de queijo, mini pastel, esfirra, risoles, espetinho frito, mini hambúrguer)

Lanche natural (Meio Pão Francês, maionese, alface, tomate, presunto e mussarela)

Bebidas:

Refrigerante de boa qualidade (Cola e Guaraná)



Suco de Frutas Naturais (Laranja ou Acerola)

Itens de Apoio:

Guardanapos Descartáveis de Qualidade

Copos Descartáveis para as Bebidas

Utensílios Descartáveis para Consumo dos Itens Oferecidos

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação é **FUNDAMENTADA NO INCISO II, DO ART. 75, DA LEI FEDERAL N. 14.133/21**, vez que se trata de **contratação direta por dispensa de licitação** para aquisição de prestação de serviço, com fornecimento de material e **entrega parcela**, cujo valor estimado é inferior ao limite estabelecido pela referida norma.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na dispensa de licitação, a participação será restrita a fornecedores que atendam às condições da legislação aplicável. Isso significa que apenas entidades ou empresas que cumpram os requisitos legais e técnicos podem concorrer.

Dúvidas e esclarecimentos deverão ser encaminhadas por meio do seguinte endereço de e-mail: comprascamarataruma@gmail.com.



A Câmara Municipal de Tarumã se reserva o direito de fornecer respostas a todas as dúvidas recebidas, desde que sejam pertinentes ao objeto da aquisição e dentro do prazo estipulado.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

As empresas interessadas em participar do processo de contratação devem enviar suas propostas comerciais conforme as seguintes instruções:

5.1. Por E-mail:

A proposta comercial deverá ser enviada por meio do endereço eletrônico: comprascamarataruma@gmail.com. O e-mail deve conter o assunto "Proposta Comercial – Dispensa Nº 067/2025" e o nome da empresa interessada.

5.2. Presencialmente:

A proposta comercial poderá ser entregue presencialmente na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Tarumã, localizada na Rua dos Crisântemos, Nº 40, na cidade de Tarumã - SP. A entrega deverá ser realizada em envelope lacrado, com a identificação da empresa interessada e o título "Proposta Comercial – Dispensa Nº 067/2025".

5.3. Conteúdo da Proposta Comercial:

A proposta comercial deve conter as seguintes informações:

Identificação completa da empresa interessada, incluindo nome, CNPJ, endereço e dados de contato;

Descrição detalhada do item;

Preço unitário e total do objeto;

Prazo de entrega



Informações sobre a validade da proposta.

Observação:

A apresentação da proposta comercial é um passo essencial no processo de contratação. As empresas interessadas devem assegurar que todas as informações solicitadas estejam presentes na proposta e que ela seja enviada de acordo com as instruções estabelecidas.

A entrega pode ser realizada tanto por meio eletrônico quanto presencialmente, proporcionando flexibilidade às empresas participantes. É importante que a proposta seja clara e completa para facilitar sua avaliação e consideração no processo de seleção.

6. JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O julgamento das propostas considerará a conformidade com as especificações técnicas, prazos e valores apresentados. A documentação obrigatória incluirá além da apresentação da proposta a consulta nas certidões de habilitação relativos à idoneidade e débitos com a Administração Pública, conforme a Lei 14.133/2021.

7. HABILITAÇÃO

Os licitantes terão sua habilitação comprovada através da consulta nas certidões de habilitação relativos a idoneidade e débitos com a Administração Pública.

8. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento dos objetos, mediante o recebimento da respectiva nota fiscal eletrônica certificada pela fiscalização da CONTRATANTE. Ou seja, para as entregas efetuadas na 1ª quinzena, o pagamento ocorrerá no dia 30 do mesmo mês, e para as entregas efetuadas na 2ª quinzena, o pagamento ocorrerá até no dia 15 do mês subsequente;



Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

Quando do pagamento a ser efetuado, o adjudicatário deverá comprovar sua Regularidade Fiscal Federal no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, FGTS, INSS e CNDT);

Em caso de irregularidade fiscal haverá suspensão do prazo de pagamento e a CONTRATADA será notificado para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período;

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de transferência bancária, sendo que a instituição bancária deverá ser indicada na proposta ou na nota fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, CPF do responsável pela conta;

A CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste Título;

O pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras não isenta a CONTRATADA da apresentação do respectivo documento fiscal.

Sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para a Seguridade Social -COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11/01/2012, com as alterações;

As microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas ou não no regime tributário do Simples Nacional, receberão tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de



11/01/2012;

A empresa optante pelo regime do Simples Nacional, deverá encaminhar, anexa à nota fiscal eletrônica, para fins de comprovação da manutenção de sua situação jurídica, a declaração constante do Anexo IV daquela Instrução Normativa, em duas vias, assinadas pelo representante legal;

Caso a CONTRATADA, optante pelo Simples Nacional, não apresente a declaração indicada na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11/01/2012 ou a envie em desacordo com o seu Anexo IV, sofrerá retenção na fonte do correspondente ao Imposto sobre a Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e contribuição para o PIS/PASEP, conforme o artigo 64 da Lei nº 9.430/1996 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/2012, com as alterações e demais encargos legais.

Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da CONTRATADA;

Quando legalmente exigido, a CONTRATANTE fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições;

A CONTRATANTE poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste instrumento;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecimento Conforme Especificações:

A Contratada compromete-se a fornecer os alimentos, conforme as especificações técnicas detalhadas neste termo de referência, incluindo bebidas, alimentos e demais itens relacionados.



Qualidade e Apresentação:

Garantir a qualidade e apresentação dos produtos oferecidos, assegurando que estejam em perfeitas condições de consumo.

Pontualidade na Entrega:

Cumprir rigorosamente os horários acordados para a entrega dos produtos, garantindo que os alimentos estejam disponíveis no início e ao longo das atividades institucionais.

Adequação a Normativas Sanitárias:

Seguir estritamente as normativas sanitárias vigentes, garantindo a higiene e segurança alimentar dos produtos oferecidos.

Disponibilidade de Reposição:

Providenciar reposição imediata de produtos em caso de qualquer irregularidade ou insatisfação por parte dos participantes ou da Contratante.

Atendimento a Solicitações Adicionais:

Atender prontamente a eventuais solicitações adicionais ou ajustes no serviço durante a vigência do contrato.

Comunicação Eficiente:

Manter uma comunicação eficiente com a Contratante, informando sobre eventuais imprevistos,



ajustes no cronograma ou qualquer outra questão relevante.

Respeito às Normas Éticas e Legais:

Conduzir todas as atividades relacionadas ao contrato de forma ética, transparente e em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Especificar Necessidades e Preferências:

Fornecer à Contratada informações detalhadas sobre as necessidades específicas e preferências para o fornecimento, incluindo restrições alimentares, se houver, e outras considerações importantes.

Fornecer Documentação Relevante:

Disponibilizar à Contratada, quando necessário, documentos e informações pertinentes para o adequado fornecimento do serviço, tais como programação dos eventos, listas de participantes e quaisquer requisitos específicos.

Efetuar Pagamentos:

Realizar os pagamentos conforme os prazos estabelecidos em contrato, garantindo a contrapartida financeira pela prestação do serviço pela Contratada.

Avaliação do Serviço Prestado:



Participar ativamente da avaliação do serviço prestado, fornecendo feedback construtivo sobre a qualidade, pontualidade e atendimento às expectativas, contribuindo para a melhoria contínua.

Notificar Alterações na Programação:

Comunicar à Contratada sobre quaisquer alterações na programação das Sessões que possam impactar o serviço, permitindo ajustes necessários.

Manter Canal de Comunicação Aberto:

Manter um canal de comunicação aberto e eficiente com a Contratada, fornecendo informações atualizadas sobre eventos e respondendo prontamente a eventuais solicitações ou esclarecimentos.

11. SANÇÕES

Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;

Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;

Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;



Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio;

O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo contratante.

As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o contratado tenha direito;

Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de Boleto a ser emitido em nome da contratada, apresentando o comprovante a esta Autarquia, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da Autarquia;

Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no TCESP.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 4 de abril de 2025

Ano IV - Edição Nº 1636

Página 16

O procedimento tem sua divulgação resumida no Diário Oficial do Município, <https://www.gdoe.com.br/taruma>, e por completo, no Portal Nacional de Contratações Públicas através do link, https://pncp.gov.br/app/editais?q=C%C3%A2mara%20Municipal%20de%20Tarum%C3%A3&&status=recebendo_proposta&pagina=1, site oficial através do link, <https://www.taruma.sp.leg.br/licitacoes>;

Os horários estabelecidos deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF;

As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

13. FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada será competente o foro do município de Assis.



TERMO DE REFERÊNCIA

A Câmara Municipal de Tarumã, inscrita no CNPJ sob o número 64.614.605/0001-55, estabelecida na Rua dos Crisântemos, Nº 40, Tarumã - SP, por meio de seu representante legal, no cargo de Presidente, **Sra. SOLANGE CARON**, consoante às disposições legais da Lei Federal Nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, torna público o presente Termo de Referência, que tem por objetivo definir as diretrizes para contratação de Serviços de PCMSO, PGR e LTCAT no âmbito da Câmara Municipal de Tarumã.

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços referentes ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com a emissão periódica do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho (LTCAT) para a Câmara Municipal de Tarumã, composta por 05(cinco) colaboradores, 09(nove) vereadores. A empresa contratada deverá possuir reconhecida expertise na elaboração, implementação e acompanhamento desses programas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável, em conformidade com as exigências legais estabelecidas pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego. A execução desses serviços é essencial para a preservação da saúde e segurança dos colaboradores da Câmara Municipal de Tarumã, além de assegurar o cumprimento das obrigações legais e regulamentares.

Preliminarmente como demonstrado no Estudo Técnico Preliminar desta contratação, no documento estimativa de despesa, a pesquisa de preço no PNCP, Portal Nacional de Contratações Públicas, feita com contratações similares ao objeto deste processo, identificou que o valor desta contratação se enquadra nas características do **artigo 75, inciso II, dispensa de licitação, da Lei 14133/2021.**

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende a execução dos seguintes serviços:



Elaboração e implementação do PCMSO, incluindo a realização de exames médicos periódicos e emissão dos ASOs ou Atestado de Saúde Ocupacional.

Elaboração e implementação do PGR, contemplando a identificação, avaliação e controle dos riscos ocupacionais.

Elaboração do LTCAT, com a descrição das condições ambientais de trabalho e suas implicações para a saúde dos colaboradores.

Acompanhamento contínuo e ajustes necessários nos programas, conforme as mudanças nas condições de trabalho e legislação vigente.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Experiência e Expertise: A empresa, preferencialmente, deve possuir reconhecida experiência e expertise na elaboração, implementação e acompanhamento do PCMSO, PGR e LTCAT, comprovada através de histórico de projetos similares realizados para outros órgãos do poder legislativo.

Qualificação Técnica: Deve possuir equipe técnica qualificada e capacitada, incluindo médicos do trabalho, engenheiros de segurança do trabalho e outros profissionais especializados, conforme necessário para a execução dos serviços contratados.

Regularidade Legal: A empresa deve estar regularmente registrada nos órgãos competentes, como o Conselho Regional de Medicina (CRM), Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), entre outros, de acordo com as exigências legais para o exercício das atividades relacionadas à segurança e saúde ocupacional.

Certificações e Acreditações: Preferencialmente, a empresa deve possuir certificações e acreditações reconhecidas na área de segurança e saúde ocupacional, que atestem a qualidade dos seus serviços e processos.

Capacidade de Atendimento: Deve ter capacidade operacional para atender às necessidades específicas da Câmara Municipal de Tarumã, considerando o porte da instituição e o número de colaboradores envolvidos.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução da prestação de serviços referentes ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) para a Câmara Municipal de Tarumã:



Planejamento e Estruturação

- **Contratação de Profissionais Qualificados:** Engajar médicos do trabalho, enfermeiros e técnicos de segurança do trabalho.
- **Levantamento Inicial:** Realizar um levantamento das condições de trabalho e saúde dos colaboradores e vereadores.

Elaboração dos Programas

- **PCMSO:** Desenvolver um programa que inclua:
 - Exames médicos admissionais, periódicos e demissionais.
 - Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) para cada colaborador.
- **Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR):** Identificar, analisar e controlar os riscos presentes no ambiente de trabalho.

Realização de Avaliações

- **LTCAT:** Elaborar um Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho que descreva as atividades realizadas e os agentes nocivos presentes.
- **Exames de Saúde:** Realizar os exames médicos conforme o cronograma estabelecido e registrar os resultados.

Emissão de Documentação

- Emitir os ASOs de forma periódica, garantindo que cada colaborador e vereador tenha seu estado de saúde monitorado.
- Elaborar e fornecer o PGR e o LTCAT, garantindo a documentação adequada para auditorias e fiscalizações.

Capacitação e Treinamento

- Promover treinamentos sobre saúde e segurança ocupacional para todos os colaboradores.
- Realizar campanhas de conscientização sobre a importância do PCMSO e do cuidado com a saúde.



Monitoramento Contínuo

- Estabelecer um sistema de acompanhamento para garantir que os exames e as avaliações sejam realizados conforme a legislação.
- Atualizar os documentos e programas conforme necessário, especialmente após mudanças nas condições de trabalho.

Comunicação e Relatórios

- Manter uma comunicação efetiva com a Câmara Municipal, reportando periodicamente sobre a saúde dos colaboradores e as condições do ambiente de trabalho.
- Elaborar relatórios anuais sobre a execução do PCMSO e as ações realizadas.

Ajustes e Melhoria Contínua

- Avaliar a eficácia dos programas e realizar ajustes quando necessário, baseando-se em feedbacks e resultados dos exames.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será de responsabilidade do servidor responsável pelo setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Tarumã, que terá as seguintes atribuições:

Supervisão do Contrato

- Acompanhar a execução dos serviços conforme o que foi acordado no contrato.

Comunicação com a Empresa

- Manter contato constante com a empresa contratada para esclarecer dúvidas e resolver problemas.

Análise de Relatórios

- Revisar os relatórios periódicos enviados pela empresa e assegurar que as informações estejam corretas.



Gestão de Documentação

- Verificar a emissão e validade dos documentos, como ASOs, LTCAT e PGR.

Coleta de Feedback

- Ouvir os colaboradores sobre os serviços de saúde ocupacional e identificar áreas de melhoria.

Assegurar Conformidade Legal

- Garantir que todos os serviços estejam em conformidade com as normas e legislações vigentes.

7. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados de forma parcelada, conforme a execução dos serviços, sendo vinculados à entrega dos relatórios mensais de progresso e resultados.

A empresa contratada deverá apresentar nota fiscal correspondente aos serviços prestados, que será validada pelo Gestor do Contrato antes da liberação do pagamento.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada com base nos seguintes critérios:

Processo de dispensa de licitação, com publicação durante 3 dias úteis no PNCP;

Avaliação das propostas recebidas através da capacidade técnica e experiência comprovada na execução de serviços similares.

Proposta comercial com preço competitivo e detalhado.

Qualidade das soluções apresentadas para atender às necessidades da Câmara Municipal de Tarumã.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO



A estimativa do valor de contratação foi definida com base em consultas de mercado e levantamento de preços realizados previamente no documento de pesquisa de preço, juntado ao processo desta contratação. Estima-se que o valor total para a realização desta contratação encontra-se na casa de R\$ 3.200,00, podendo este preço variar a contar do recebimento das propostas durante o processo, ficando a cargo da administração o aceite deste.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto Atividade:

[MANUTENCAO_SECRETARIA_DA_CAMARA]

Descrição: [OUTROS_SERVIÇOS_DE_TERCEIROS___PESSOA_JURIDICA] (Ficha 20).

Categoria Elemento: [39]

Subelemento: [05] SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Aplicação: Despesa com contratação de serviços de Saúde Ocupacional para a Câmara Municipal de Tarumã, pelo período de 12 meses, incluindo, realização de exames médicos de admissão, periódicos e demissionais, avaliação de riscos à saúde no ambiente de trabalho, elaboração e implementação de programas de saúde ocupacional, palestras e treinamentos sobre saúde e segurança.

Atenciosamente,

WUILVERSON H. MOSSINI

Diretor Geral Legislativo.



SECR. GOVERNO

Atos Administrativos

Editais de notificações



Tarumã, 03 de abril de 2025.

Contribuinte: Igreja do Evangelho
Endereço da infração: Rua Barbado, 19, Vila Dourados - Tarumã/SP
Inscrição cadastral: 7.060.11.01
Endereço de correspondência: Não localizado.

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA Nº 111/2025

Nos termos do artigo 5º-A da Lei Municipal nº 1.489/2021, lavro a presente NOTIFICAÇÃO:

1 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO

Devido ao descumprimento da Lei Municipal nº 1.489/2021:

Art. 5º-Aº - Nos termos desta Lei, os responsáveis por imóveis edificados deverão:

I – mantê-los limpos, capinados e sem recipientes que seja criadouro da dengue;

2 – Ante o exposto, fica o contribuinte identificado acima, ciente de que lhe é concedido o prazo de 7 (SETE) dias, contados a partir do recebimento desta, para **captação/capinação e limpeza**, retirada de materiais de construção, equipamentos e congêneres que estejam obstruindo o tráfego do calçamento e vias públicas, nos termos dispostos nos incisos II e III, do artigo 6º da lei 1.489/2021.

3- Decorrido o prazo estabelecido:

Art. 9º - Decorrido o prazo estabelecido na notificação, previsto do artigo 6º desta Lei, e constatado que o responsável deixou de sanar a irregularidade, fica o Município autorizado a efetivar a execução dos serviços e obras, mediante lançamento das taxas previstas no artigo 19 desta Lei.

§2º. - Constatado a ausência de recolhimento da taxa dentro do prazo legal, fica o responsável sujeito à multa prevista no artigo 17 desta Lei.

§3º. - O responsável poderá efetivar o recolhimento da Taxa ou da Multa por meio de Cartão de Crédito, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

§4º. - Os valores da taxa e da multa poderão ser levados a protestos, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

4 – Das taxas e multas:

Artigo 17. Fica fixado aos responsáveis, para cada item infringido, a multa de:

I – 06 (seis) UFESP – para terrenos sem limpeza e capinação.

Artigo 19. A realização pelo Poder Público das obras ou serviços prestados no artigo anterior serão atribuídos, para cada item, os seguintes valores:

III - 0,02 (dois centésimos) UFESP - por metro quadrado de roçada ou capina.

IMPORTANTE: PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE CAPINA QUÍMICA (utilizar veneno)

Informações: Centro de Atendimento ao Público - CEAP - Rua Girassol, 119, Centro - Telefone: (18)3373-4721
Horário de Atendimento a partir das 08:30 às 16:30.

Taina Aparecida Toni

Assessora de Fiscalização

UGB Tributação | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Prefeitura Municipal de Tarumã/SP

DATA: ____/____/____

NOME COMPLETO: _____

RG/CPF: _____

Rua Ardeira, 462 - Vila das Árvores - CEP 19622-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700

WWW.TARUMA.SP.GOV.BR





Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 4 de abril de 2025

Ano IV - Edição Nº 1636

Página 24

Decretos



DECRETO Nº. 3226/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS REPRESENTANTES JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, NOS TERMOS DO ART. 6.º DA LEI MUNICIPAL N.º 622/2004, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que alguns representantes indicados no Decreto nº 3074/2024 não exercem mais funções vinculadas ao segmento que representam ou possuem faltas injustificadas, o que compromete a representatividade e o pleno funcionamento do colegiado;

DECRETA:

Art. 1º. - Em consonância com o artigo 6º da Lei Municipal nº. 622, de 12 de agosto de 2004, e suas posteriores alterações, ficam nomeados os membros abaixo indicados para comporem o Conselho Municipal de Educação - CME, ficando doravante a figurar com a seguinte composição, a saber:

Representação		Membro
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	Titular	Simony Valeze Moraes Rocha
	Suplente	Tiago Escame Gimiliani
Magistério Público Municipal (Docentes Educação Infantil)	Titular	Fernanda Aparecida Uliano de Moraes
	Suplente	Silvia Adriana de Melo Simeão
	Titular	Rosângela do Nascimento Silva
Magistério Público Municipal (Docentes Ensino Fundamental)	Suplente	Ieda Maria Martins
	Titular	Patricia Alcemiro Midená
	Suplente	Eloisa Frizzo Dias
Suporte Pedagógico do Magistério Público Municipal	Titular	Jéssica Fernandes da Silva Eduardo
	Suplente	Célia Aparecida Guedes
	Titular	Cassia Helena Facina Hartman
Docentes do Magistério Público Estadual	Suplente	Vanderici Aparecida Alonso Martins
	Titular	Everton Carlos Pestana
	Suplente	Claudia Maria Manzoni
	Titular	Selma Helena Botelho
	Suplente	Andressa Franca Martins Ribeiro

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/4BBC-FCE4-E118-7A10>



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 4 de abril de 2025

Ano IV - Edição Nº 1636

Página 25



Suporte Pedagógico do Magistério Público Estadual	Titular	Milena Bilheri
	Suplente	Sirlene Goes Machado
Servidores Públicos Municipais	Titular	Sirlei Santos Medeiros
	Suplente	Rodrigo Carlos de Souza
Pais de alunos da rede de Ensino Municipal	Titular	Juliana Sepulveda Laurenti
	Suplente	Renata Palmieri Campos de Souza
	Titular	Patricia Capelini Vitor
	Suplente	Daniele Vieira Inacio
Pais de alunos da rede de Ensino Estadual	Titular	Patricia Quintino Dutra
	Suplente	Natácia Correa Rodrigues
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Titular	Lucilia de Souza Rabelo
	Suplente	Tatiani Burato Luminati
Associação Comercial e Industrial de Tarumã	Titular	Jocimar Cardoso Pereira
	Suplente	Marcos José da Silva
Associações dos Estudantes de Tarumã	Titular	Camila Pereira Mattos da Rocha
	Suplente	Ágatha Carina Lima
Representantes da OAB	Titular	Rai Kluivert João Oliveira Damasceno
	Suplente	Helen Eduarda Dela Pola Gonçalves
Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã	Titular	Nelson Jose de Souza Bastos Junior
	Suplente	Gregório de Oliveira Neves Junior

Art. 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 3074, de 03 de junho de 2024.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", 03 de Abril de 2025, 35º. Ano da Emancipação Política e 33º. Ano da Instalação.

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado no **Diário Oficial do Município**.

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/4BBC-FCE4-E118-7A10> e informe o código 4BBC-FCE4-E118-7A10



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 4 de abril de 2025

Ano IV - Edição Nº 1636

Página 26



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4BBC-FCE4-E118-7A10

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 03/04/2025 15:26:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-98) em 04/04/2025 08:13:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/4BBC-FCE4-E118-7A10>



DECRETO Nº3227/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que alguns representantes indicados nos Decreto nrsº 2793/2022 e 2924/2023 não exercem mais funções vinculadas ao segmento que representam ou possuem faltas injustificadas, o que compromete a representatividade e o pleno funcionamento do colegiado;

DECRETA:

Art. 1º. - Ficam nomeados os novos membros que irão integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, o qual será doravante composto pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Sirlei Santos Medeiros – RG n.º 29.050.621-9
Suplente: Rodrigo Carlos de Souza – RG n.º 25.497.713-3

II – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

Titular: Cassia Helena Facina Hartmann – RG n.º 16.544.479-4
Suplente: Simony Valeze Moraes Rocha – RG n.º 42.023.792-6

III – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:

Titular: Patricia Midena Alcemiro – RG n.º 32.752.147-8
Suplente: Elisangela Ferreira – RG n.º 26.400.796-7

IV – REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO:

Titular: Rosana Leonel Ferreira Pereira – RG n.º 26.735.716-3
Suplente: Michelle de Souza Prado – RG n.º 30.187.376-8

V – REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO:

Titular: Marinete Alves Machado – RG n.º 25.838.387-2
Suplente: Fernanda Aparecida Uliano de Moraes – RG n.º 27.611.142-4

VI – REPRESENTANTE DE PAIS E ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:

Titular: Vanessa Aragão – RG n.º 40.034.140-2
Suplente: Sara Antonia dos Anjos Prieto – RG n.º 41.106.401-0

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/4BBC-FCE4-E118-7A10> e informe o código 4BBC-FCE4-E118-7A10



Titular: Sthefani Galdino do Nascimento – RG n.º 48.925.689-2
Suplente: Gisele barreto Eleotério – RG n.º 42.023.426- 3

VII – REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:

Titular: Maria Aparecida Peitl – RG n.º 24.713.014-X
Suplente: Maria Landi Gomes – RG n.º 33.288.245-7
Titular: Maria Joaquina da Silva – RG n.º 29.183.646-X
Suplente: Sandra Aparecida da Silva – RG n.º 37.827.160-X

VIII – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME:

Titular: Rosangela do Nascimento Silva – RG n.º 17.915.533-7
Suplente: Eloisa Frizzo Dias – RG n.º 42.023.736-7

IX – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Angélica Flores Simeão – RG n.º 42.023.518
Suplente: Oziel Coelho de Sá – RG n.º 48.857.009-8

X – REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Jocimar Cardoso Pereira – RG n.º 18.888.796-9
Suplente: Jaqueline Silva Constantino – RG n.º 44.490.457-8
Titular: Nelson Jose de Souza Bastos Junior – RG n.º 26.153.599 - 7
Suplente: Gregório de Oliveira Neves Junior – RG n.º 34.723.562 -1

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 2793 de 21 de dezembro de 2022 e o Decreto nº. 2924/2023, de 20 de Junho de 2023.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", 03 de Abril de 2025, 35º. Ano da Emancipação Política e 33º. Ano da Instalação.

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado no Diário Oficial do Município.

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/4BBC-FCE4-E118-7A10> e informe o código 4BBC-FCE4-E118-7A10



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 4 de abril de 2025

Ano IV - Edição Nº 1636

Página 29



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4BBC-FCE4-E118-7A10

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 03/04/2025 15:26:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-98) em 04/04/2025 08:13:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/4BBC-FCE4-E118-7A10>



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 4 de abril de 2025

Ano IV - Edição Nº 1636

Página 30

Portarias



PORTARIA N. 11166/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DA SRA. VILMA ALVES MACEDO, PARA A FUNÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO DE AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** o contrato, de 25 de Abril de 2025 até 24 de Abril de 2026, sob o Regime do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais (Lei complementar 22/2022, de 08 de setembro de 2022), da servidora pública municipal, a **SRA. VILMA ALVES MACEDO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 11.***.***-5 SSP/SP, Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº. 174.***.***-10, matrícula funcional nº 3685, ocupante da função em caráter excepcional e temporário de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, junto à Unidade Gerencial Básica Escola Municipal São José alocada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço municipal “Waldemar Schwarz”, 03 de Abril de 2025, 35º. Ano da Emancipação Política e 33º. Ano da Instalação.

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado no Diário Oficial do Município.

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/7275-88B8-CD1F-DD74> e informe o código 7275-88B8-CD1F-DD74



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7275-88B8-CD1F-DD74

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 03/04/2025 12:58:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-98) em 04/04/2025 08:14:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/7275-88B8-CD1F-DD74>



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 4 de abril de 2025

Ano IV - Edição Nº 1636

Página 32



PORTARIA N. 11167/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRA. JÉSSICA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES, PARA O CARGO EXCLUSIVO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE PROGRAMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir de 03 de Abril de 2025, nos termos da Lei Complementar 22/2022, de 08 de setembro de 2022, a **SRA. JÉSSICA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. **47.***.***-2** SSP/SP, Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº. **384.***.***-16** e do PIS/PASEP nº **200.****.88-2** para ocupar o cargo exclusivo em comissão de **COORDENADOR DE PROGRAMAS**, Anexo VII, da Lei Municipal nº 1.679/2025 de 17 Janeiro 2025, junto a Unidade Gerencial Básica Recursos Humanos alocada na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço municipal “Waldemar Schwarz”, 03 de Abril de 2025, 35º. Ano da Emancipação Política e 33º. Ano da Instalação.

**ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL**

**MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Publicado no **Diário Oficial do Município**.

**MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/8CCC-F3BB-926F-7E0F> e informe o código 8CCC-F3BB-926F-7E0F



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 4 de abril de 2025

Ano IV - Edição Nº 1636

Página 33



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8CCC-F3BB-926F-7E0F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 03/04/2025 12:52:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-98) em 04/04/2025 08:14:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/8CCC-F3BB-926F-7E0F>



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 4 de abril de 2025

Ano IV - Edição Nº 1636

Página 34



PORTARIA N. 11168/2025, 03 DE ABRIL DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. VALDINEIA SILVA MORAIS DO CARGO EFETIVO DE COZINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a pedido da servidora, a partir de 03 de Abril de 2025, a **SRA. VALDINEIA SILVA MORAIS**, portadora do Cédula de Identidade – RG n.º 25.***.***-5 SSP/SP e do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF n.º 281.***.***-55, do cargo efetivo de **COZINHEIRO**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, 03 de Abril de 2025, 35º. Ano da Emancipação Política e 33º. Ano da Instalação.

**ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL**

**MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Publicado no **Diário Oficial do Município**.

**MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/D228-5F09-D4BE-ED42> e informe o código D228-5F09-D4BE-ED42



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 4 de abril de 2025

Ano IV - Edição Nº 1636

Página 35



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D228-5F09-D4BE-ED42

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 03/04/2025 15:31:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-98) em 04/04/2025 08:10:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/D228-5F09-D4BE-ED42>



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 4 de abril de 2025

Ano IV - Edição Nº 1636

Página 36

Aviso de abertura do certame



REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 PROCESSO Nº 013/2025

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Tarumã, situada na Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores, CEP 19822-074, o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificações detalhadas no Edital.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE CARNES E DERIVADOS.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº. 3.001/2023, de 20 de dezembro de 2023, Lei Complementar nº. 123/06, suas posteriores alterações; e demais normas aplicáveis.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: dia 17 de abril de 2025, às 09h00.

LOCAL: www.licitardigital.com.br (acesso identificado no link - licitações)

O edital completo estará disponível para consulta no site www.taruma.sp.gov.br/licitacoes ou www.licitardigital.com.br. Também poderá ser acessado presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 16h30, na Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores, CEP 19822-074 – Tarumã – SP, ou solicitado pelo e-mail licitacao2@taruma.sp.gov.br. Para mais informações, os interessados podem entrar em contato pelo e-mail licitacao2@taruma.sp.gov.br ou pelo telefone (18) 3373-4700, ramais 9549 e 9530.

Departamento de Licitações
Vinicius Gomes Bueno Gouveia
Diretor de Suprimentos

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



